Modalidade: Dispensa de licitação com fulcro na Lei 8.666/93
Valor total anual: R$ 79.449,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Valor mensal: R$ 6.620,80 (seis mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 11/03/2024
Vigência: 31/03/2024 a 30/03/2025
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
2.0217.0172.2604	33.90.36	16000000000000 16210000000000 15001002001040	20240319 20240321 20240318

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 11 de março de 2024

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023

DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ESPECIFICADOS

Pelo presente instrumento administrativo de Distrato Consensual de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DISTRIBUDIORA LIVRAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.828.492/0001-08, estabelecida na Rua Canta Galo, 270, Loteamento Panorama, Araguaína/TO, representada por MARCILVÃ CARNEIRO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 0715466348 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.554.631-00, residente e domiciliado na Rua Canta Galo, Qd. 08, Lt. 02, Setor Noroeste, Araguaína/TO, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Distrato Consensual do Contrato nº 2023003585, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes firmaram entre si, em 03 de outubro de 2023, instrumento contratual tem como objeto o fornecimento de refeições tipo marmitex e lanches, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no supracitado Contrato, para um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o contrato de prestação de serviços nº 109/2023, resolvem de comum acordo e com fulcro na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, rescindi-lo em 12 de março do corrente ano, dando por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira. Nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas do presente instrumento de rescisão contratual.
3.2 E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Rescisão do Contrato referido, em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, a fim de produzir todos os efeitos legais.

Araguaína, 12 de março de 2024.

CONTRATANTE
ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

CONTRATADA
MARCILVÃ CARNEIRO SANTOS
DISTRIBUDIORA LIVRAMENTO LTDA

IMPAR

PORTARIA N.º 009/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº 016/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedido à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.563,97 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) a PAULO CÉSAR BONIFÁCIO - CPF nº 392.294.916-91, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º I, II, III, IV E 2º, I DA LC 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 010/2024

PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e o Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,